

LEI MUNICIPAL Nº 1.131/2016
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CREDITO ESPECIAL POR PREVISÃO DE EXCESSO DE
ARRECAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **SR. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial por Excesso de Arrecadação até o valor de **R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)**, criando no orçamento vigente as dotações abaixo mencionadas:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA			
	202		
05.002.12.367.0213	1	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL	
		3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.500,00
Fonte de Recuros - 0.1.00.000000 Recursos Ordinários			
Total da Fonte			22.500,00

Art. - 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial será a previsão de Excesso de Arrecadação, conforme projeção em anexo. Obedecendo conforme o parágrafo 1º inciso II do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. – 3º Fica autorizado a Atualização do PPA-2014/2017, LDO-2016 e inclusão na LOA-2016, as possíveis transferências entre Fontes de Recursos conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. – 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL